

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.272/0001-88

DECRETO MUNICIPAL 276, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE UM PADRÃO POR PROGRESSÃO DE DESEMPENHO PRESUMIDO FAVORÁVEL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ATENDAM A TEMPO DE EFETIVIDADE DE 2 ANOS, CONFORME ART. 33, §1º, I DA LC. 29/2014 E ART. 29, §2º, I DA LC 30/2014

Mauri Ventura do Carmo, o sr. Prefeito Municipal em exercício, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, em especial as que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos II, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 32 e seguintes e também o art. 48, §1º da Lei Complementar 29, de 6 de março de 2014, em conjunto com o art. 29 e seguintes, e ainda o art. 42, §1º da Lei Compl. 30 de 6 março de 2014;

Considerando que não foi realizada avaliação de desempenho e não foi deferido o padrão de progressão de vencimento por mérito no exercício de 2024, prevista para os anos pares pelo art. 34 da Lei Complementar 29/2014 e art. 30 da Lei Compl. 30/2014;

Considerando o disposto nos PCCV's, no art. 48, §1º da Lei Complementar 29, de 6/março/2014, bem como no art. 42, §1º da Lei Compl. 30 de 6/março/2014, de que se "a Administração Municipal não instaurar o procedimento administrativo de avaliação de desempenho, presumir-se-á satisfatório e favorável o desempenho do servidor".

Considerando que não houve prevista instauração do procedimento de avaliação de desempenho por comissão especialmente constituída para esta finalidade;

Considerando que os servidores municipais não podem ser prejudicados pelo retardo da Administração, nos termos dos dispositivos legais citados.

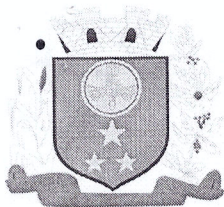
DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 01/10/25
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável

Chefe de Gabinete
Lênio Luiz da S. Pereira

Art. 1º Fica concedido aos servidores municipais dos quadros da Educação e da Administração Geral um padrão de progressão por desempenho presumido favorável, nos termos dos arts. 32 e seguintes e também o art. 48, §1º da Lei Complementar 29, de 6 de março de 2014, em conjunto com os arts. 29 e seguintes, e ainda o art. 42, §1º



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.272/0001-88

da Lei Compl. 30 de 6/março/2014, referente ao exercício de 2024, para os servidores municipais que atendam aos 2 (dois) anos de efetividade prevista no art. 33, §1º, I da Lei Complementar 29/2014 e também no art. 29, §2º, I da Lei Complementar 30/2014.

Art. 2º O acréscimo financeiro decorrente do deferimento do enquadramento da progressão ocorrerá na folha de pagamento, para a partir de 1º/setembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigência na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, em 1º de setembro de 2025.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal